

LEI N° 2195, DE 15 DE JUNHO DE 1983.

Altera o Plano Diretor Físico de I-
tuiutaba, constante da Lei n° 1352,
de 16 de dezembro de 1970.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incorporados à área de expansão urbana
de Ituiutaba os seguintes imóveis:

I - Imóvel rural de propriedade da Firma SU-
LAR - Comercial e Construtora Ltda., com a área total de 30.65,50 ha .
(trinta hectares, cientes e cinco ares e cinquenta centímetros), situado
na Fazenda do Carmo neste município, havido por compra de Valy Teles
da Rocha e sua mulher, registrado sob o nº 19.972 do 2º Cartório de Re-
gistro de Imóveis em 30.63.82, que comeca em um marco travado na divi-
sa de propriedade de Tancredo Marques de Andrade (Vila Nílio) com a Av.
Avanhandava; dali, por cerca de arame, em rumo de 529 00' 44" NO e na
extensão de 384,58 metros confrontando com a Av. Avanhandava; dali à
esquerda, por cerca de arame, em rumo de 309 42' 12" SW, por 56,54 me-
etros; dali à direita, por cerca de arame, em rumo de 379 42' 46" SW, por
195,50 metros, tudo confrontando com propriedade de Germano Latorza ;
dali à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 319 26' 03" SW, na ex-
tensão de 312,96 metros; dali à direita, em rumo de 709 12' 27" SW, na
extensão de 417,36 metros; dali à direita, em rumo de 609 44' 21" SW ,
na extensão de 93,46 metros, tudo confrontando com João Vilela Filho ,
até o Córrego do Carmo; dali à esquerda, por este Córrego acima, na ex-
tensão retilínea de 52,00 metros, confrontando com José Gonçalves da
Oliveira; dali à esquerda, em rumo de 489 31' 07" SW, na extensão de
137,66 metros, confrontando com CALCIL - Calçário Ituiutaba Ltda.; dali
à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 309 10' 54" NE, por 56,78 me-
etros; dali à direita, em rumo de 709 12' 27" NE, por 642,68 metros,
todo confrontando com a propriedade de SU-LAR - Comercial e Construtora
Ltda.; dali à esquerda, por cerca de arame, em rumo de 649 00' 01" NE ,
na extensão de 251,33 metros, confrontando com a propriedade de
Tancredo Marques de Andrade, até o ponto de começo.

II - Imóvel rural de propriedade do Sr. Antônio Sevorino Franco, com a área total de 06.46,04 ha. (sessenta e seis
ares e quatro centímetros), situado na Fazenda do Carmo, lugar denominado
VILA NOVO MUNDO, havido por compra de José Sevorino Ferreira, trans-
crito no Livro 3-A5 sob o nº 37.626 do 1º Cartório de Registro de Imó-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2193, de 15 de junho de 1963 - continuação - folha 02 -

veiz, de 20.11.62, compreendido dentro do seguinte perímetro: começa na divisa de sucessores de Tobias Marques Vieira com o prolongamento da Rua Antônio da Costa Junqueira; segue por este prolongamento por cerca de arame na extensão de 20,00 metros até alcançar a Rua do Carro; daí por esta à direita, por cerca de arame na extensão de 122,00 metros indo alcançar a divisa com terrenos doados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; daí à direita com esta confrontação e com o Bairro Alvorada na extensão de 87,00 metros, alcançando a divisa com sucessores de Tobias Marques Vieira e, finalmente, à direita, por cerca de arame com esta confrontação indo ao ponto inicial na extensão de 142,00 metros.

Art. 2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento do Uso do solo do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para incorporação das áreas mencionadas no art. 1º desta lei, à Zona de Baixa Densidade.

§ 1º - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do art. 3º da Lei nº 1363, de 10 de dezembro de 1970, a incluse planta.

§ 2º - O parcelamento das áreas constantes desta lei obedecerá a legislação pertinente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de junho de 1963.

José Antônio Júnior
- Prefeito de Ituiutaba -